
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
A ASSOCIAÇÃO CASA DO MIMO**

Prot. n.º 90/2022/GAP

PREÂMBULO

Considerando,

1. Que a Associação Casa do Mimo submeteu uma candidatura ao PRR a qual foi aprovada sob o número PRR-RE-C03-i01-02-000795, no âmbito do Programa Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamentos e Respostas Sociais, com a atribuição de um incentivo, a fundo perdido, de 618.750,00€ e uma comparticipação privada de 36.002,48€;
2. Que o projeto concretiza a requalificação da antiga Escola Primária da Batalha, sito na Rua da Vila Facaia, n.º 1, na Vila da Batalha, freguesia e concelho de Batalha, propriedade do Município da Batalha e que se encontra cedida à Associação Casa do Mimo por contrato de comodato, outorgado em 03/02/2022, entre o Município e a referida Associação;
3. Que o projeto que se pretende concretizar, assenta na construção de um Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) na Vila da Batalha, com a criação de 25 novos lugares, respeitando o disposto na Portaria n.º 70/2021, de 26 de março, enquanto resposta social de base comunitária, com vista à promoção da autonomia, da vida independente, da qualidade de vida, da valorização pessoal, profissional e da inclusão social da pessoa com deficiência;
4. Que o projeto em apreço é de superior interesse, quer municipal, quer regional, que vai colmatar uma necessidade social há muito sentida pela população do concelho e municípios adjacentes;
5. Que a Associação Casa do Mimo desenvolve há muitos anos um trabalho relevante nesta área que foi devidamente valorizado pelo Instituto de Segurança Social, IP, e que culminou com o seu reconhecimento como IPSS;

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
A ASSOCIAÇÃO CASA DO MIMO**

Prot. n.º 90/2022/GAP

6. Que, para a realização da obra, a Associação Casa do Mimo irá proceder à abertura de procedimento pré-contratual em regime de empreitada, por concurso público, pelo valor base de 654.752,48€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com as formalidades previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente);
7. Que, face à complexidade da empreitada em apreço há necessidade de designar um técnico devidamente habilitado para o acompanhamento da execução do contrato, cujo prazo previsto é de 7 meses,
8. Que a direção da Associação Casa do Mimo, enquanto órgão competente para aprovar a decisão de contratar deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do estatuído no artigo 290.º-A do CCP;
9. Que pelas razões acima aduzidas se encontra justificado o interesse público do projeto de cariz social em apreço;

Considerando ainda,

10. Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, prevê no artigo 23.º, n.º 2, alínea h) em conjugação com o estatuído nas alíneas o), u) e v), n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, podendo assim, apoiar projetos de interesse municipal, em parceria com instituições particulares de solidariedade social;

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
A ASSOCIAÇÃO CASA DO MIMO**

Prot. n.º 90/2022/GAP

11. O interesse comum no desenvolvimento do projeto que fundamenta a cooperação entre as partes, por deliberação n.º 2022/0495/GAV, tomada pela Câmara Municipal em 14 de novembro de 2022, foi decidido celebrar o presente Acordo de Colaboração com a Associação Casa do Mimo, através do qual o Município se disponibiliza a apoiar a “Construção do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)”, nas condições definidas no presente documento;

Entre os outorgantes infra identificados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2022/0495/GAV, de 14 de novembro de 2022, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO CASA DO MIMO, pessoa coletiva n.º 514 011459, instalada provisoriamente na Rua Bombeiros Voluntários, n.º 2, Batalha, 2440-117 Batalha, devidamente representado por **Cidália Maria Coelho da Silva**, portadora do Cartão de Cidadão n.º 08071464, com o NIF 187 796 572, na qualidade de Presidente da Direção da Associação, com poderes para o ato, verificados pela Ata da Tomada de Posse dos órgãos sociais, datada de 06/02/2019, em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Estatutos exarados no livro 214-B, fls. 22 a fls. 52 do Cartório Notarial da Batalha, e **Célia Cristina Monteiro Santos**, portadora do Cartão de Cidadão n.º 13199836 8zy7, com o NIF 197 270 085, adiante designada como **Associação, Comodatário ou Segundo Outorgante**;

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
A ASSOCIAÇÃO CASA DO MIMO**

Prot. n.º 90/2022/GAP

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que teve por base a deliberação n.º 2022/0495/GAV, tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 14 de novembro de 2022, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes, de que os precedentes considerando fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Pelo presente Protocolo, o Município cede, a título gratuito, à Associação o apoio técnico-administrativo necessário ao acompanhamento do procedimento pré-contratual em regime de empreitada, por concurso público, para a “Construção de Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)”, assim como o acompanhamento técnico na execução do contrato, no âmbito do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de janeiro (na redação vigente).

Cláusula 2ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e caduca com a conclusão do contrato de execução do projeto melhor identificado na cláusula 1.ª, nomeadamente com a assinatura do auto de receção provisória.

Cláusula 3ª

Obrigações dos Outorgantes

1. Compete ao Município da Batalha:
 - a) Ceder ao Segundo Outorgante o apoio técnico-administrativo necessário ao acompanhamento do procedimento pré-contratual em regime de empreitada, por concurso público, para a



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
A ASSOCIAÇÃO CASA DO MIMO**

Prot. n.º 90/2022/GAP

“Construção de Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)”, em cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos;

- b) Ceder o apoio técnico para o acompanhamento da execução do contrato, designando, para o efeito, como gestor do contrato a técnica superior da Câmara Municipal da Batalha, Eng. Cláudia Clemente Domingues, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, a quem competirá realizar o acompanhamento da execução física e financeira do contrato.
2. Compete à Associação Casa do Mimo:
- a) Ceder ao Primeiro Outorgante todas as informações necessárias ao desenvolvimento do procedimento mencionado na alínea a) do número anterior;
- b) Aceitar o acompanhamento e controlo, por parte do gestor do contrato, para a boa execução do projeto e cumprimento das respetivas obrigações contratuais;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao adjudicatário nos termos do contrato a celebrar entre este e o Segundo Outorgante.

Cláusula 4ª

Revisão do protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece do acordo das partes, a formalizar por escrito.

Cláusula 5ª

Dúvidas ou omissões

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente contrato, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as Partes Outorgantes, reunidas em sessão expressamente convocada para esse fim, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Protocolo, do qual fará parte integrante.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
A ASSOCIAÇÃO CASA DO MIMO**

Prot. n.º 90/2022/GAP

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, aos 23 de novembro de 2022.

**PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,
MUNICÍPIO DA BATALHA**



(Raul Miguel de Castro)

**PELO SEGUNDO OUTORGANTE,
ASSOCIAÇÃO CASA DO MIMO**



(Cidália Maria Coelho da Silva)



(Célia Cristina Monteiro Santos)